

**Cristiane Pauli de Menezes  
Douglas Azevedo  
Luciana Aranalde**

# **Empresarial**

**TEORIA, PRÁTICA, PEÇAS E QUESTÕES**

**2ª FASE**  
**EXAME DE ORDEM**  
Prática e Treino

**6ª**  
**edição**  
revista,  
atualizada e  
ampliada

2025

 **EDITORA**  
*Jus* **PODIVM**  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

## 8

# REGIMES ESPECIAIS PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

## 8.1. DEFINIÇÕES

Algumas atividades empresariais possuem uma repercussão pública e coletiva considerável devido à sua importância para a economia e a sociedade.

Dentre essas atividades, destacam-se as desempenhadas pelas instituições financeiras, cujo funcionamento afeta diretamente o sistema de crédito, a estabilidade econômica e a segurança patrimonial de inúmeros cidadãos e empresas.

O impacto de eventuais dificuldades financeiras enfrentadas por essas instituições pode ser catastrófico, dado que a maior parte dos valores por elas movimentados pertencem a terceiros.

Diferentemente de uma empresa varejista cuja falência, embora indesejável, afeta um grupo delimitado de clientes e fornecedores, a insolvência de uma instituição financeira pode gerar uma crise sistêmica, comprometendo a confiança no mercado e provocando reações em cadeia que ameaçam a ordem econômica.

Diante dessa realidade, o Estado exerce rigorosa fiscalização sobre essas entidades e impõe um regime especial de controle, com o objetivo de minimizar os efeitos de eventuais crises e, quando possível, evitar sua eclosão.

Para tanto, a Lei n. 6.024/74 disciplina os regimes de intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras privadas, públicas não federais e cooperativas de crédito, conferindo ao Banco Central do Brasil a competência para decretar e administrar tais procedimentos.

## 8.2. INTERVENÇÃO

A intervenção, conforme prevista no Art. 2º da legislação, constitui um regime especial de administração, de natureza eminentemente cautelar, cujo propósito é diagnosticar a situação econômico-financeira da instituição e, se possível, viabilizar sua recuperação.

Para que a intervenção ocorra, devem ser verificadas as seguintes anormalidades nos negócios da instituição:

- I - a entidade sofrer prejuízo, decorrente da má administração, que sujeite a riscos os seus credores;
- II - forem verificadas reiteradas infrações a dispositivos da legislação bancária não regularizadas após as determinações do Banco Central do Brasil, no uso das suas atribuições de fiscalização;
- III - na hipótese de ocorrer qualquer dos fatos mencionados nos artigos 1º e 2º, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (lei de falências), houver possibilidade de evitar-se, a liquidação extrajudicial.

O decreto de intervenção é realizado ex officio pelo Banco Central do Brasil, ou por

solicitação dos Administradores da Instituição, sendo que o período de intervenção não excederá 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Durante o período de intervenção, os administradores da instituição são afastados, e o interventor designado pelo Banco Central assume a gestão, promovendo medidas que possam sanar as dificuldades encontradas.

Os efeitos produzidos pela intervenção estão dispostos no Art. 6º, sendo eles:

- a) suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;
- b) suspensão da fluência do prazo das obrigações vencidas anteriormente contraídas;

- c) inexigibilidade dos depósitos já existentes à data de sua decretação.

Ao final da intervenção, incumbe ao interventor apresentar ao Banco Central do Brasil um relatório contendo: a) exame da escrituração, da aplicação dos fundos e disponibilidades, e da situação econômico-financeira da instituição; b) a indicação, devidamente comprovada, dos atos e omissões danosos que eventualmente tenha verificado e, c) a proposta justificada da adoção das providências que lhe pareçam convenientes à instituição.

Caso a intervenção não consiga restabelecer a normalidade da empresa, pode-se avançar para a liquidação extrajudicial.

**QUESTÃO 99**

O Banco Amaro S/A, instituição financeira com muitos anos de atuação, começa a apresentar um balanço negativo, em virtude da entidade estar sofrendo prejuízos em virtude de má administração, o que, inclusive, está gerando risco aos seus credores.

- A)** Qual medida deve ser tomada no caso acima descrito, e quem poderá decretá-la? Fundamente. **(0,60)**
- B)** Ao final da medida mencionada no item acima, qual documentação deverá ser submetida ao responsável pela decretação da mesma? E o que ocorrerá? **(0,65)**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

### 8.3. LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A liquidação extrajudicial, por sua vez, é um mecanismo que busca apurar o passivo da instituição, arrecadar seus bens, avaliar seus ativos e convertê-los em recursos para pagamento dos credores. Esse procedimento se assemelha à falência no direito comum, mas possui características próprias que visam à celeridade e à eficiência na resolução da crise financeira.

Durante a liquidação, suspende-se a exigibilidade dos créditos vencidos contra a instituição, evitando-se que execuções individuais comprometam a equitatividade da distribuição de ativos. Além disso, as ações judiciais movidas contra a instituição ficam sobrestadas, sendo os credores submetidos ao quadro geral de credores estabelecido pelo liquidante.

Outro efeito relevante da liquidação é a cessação das atividades da instituição financeira, salvo aquelas estritamente necessárias à administração dos bens e direitos remanescentes. Os contratos celebrados pela instituição podem ser rescindidos ou ajustados conforme a

conveniência do procedimento, sempre com o objetivo de preservar o patrimônio disponível para pagamento dos credores.

Ademais, as responsabilidades dos administradores e controladores da instituição são investigadas, podendo resultar na instauração de processos judiciais cíveis ou criminais, caso sejam detectadas irregularidades na condução dos negócios.

Dessa forma, os regimes de intervenção e liquidação extrajudicial desempenham papel fundamental na manutenção da estabilidade do sistema financeiro, evitando colapsos abruptos e garantindo que os interesses dos credores e investidores sejam protegidos na medida do possível.

O Banco Central, como autoridade responsável por sua execução, exerce não apenas uma função regulatória, mas também preventiva e saneadora, assegurando que as instituições financeiras operem dentro dos parâmetros de segurança e transparência exigidos pelo ordenamento jurídico.

# LEI ANTICORRUPÇÃO

## 9.1. DEFINIÇÕES

A Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, representa um marco na legislação brasileira ao estabelecer a responsabilidade civil e administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Inspirada por compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção da OCDE contra o Suborno e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a lei foi sancionada com o objetivo de reforçar o combate à corrupção empresarial e promover a ética corporativa.

O artigo 1º da lei define sua aplicabilidade, estabelecendo que as pessoas jurídicas serão objetivamente responsabilizadas pelos atos lesivos praticados em seu interesse ou benefício, independentemente da comprovação de culpa. Esse ponto representa uma inovação, pois, diferentemente da responsabilização penal, que exige dolo ou culpa, a responsabilidade administrativa e civil prevista na Lei Anticorrupção independe de intencionalidade.

O artigo 2º detalha a quem a lei se aplica, abrangendo qualquer sociedade empresária, fundação ou associação de entidades ou pessoas, de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que atuem no Brasil. Assim, tanto grandes corporações quanto pequenas empresas podem ser responsabilizadas.

O artigo 3º trata da independência entre as esferas de responsabilização, deixando claro

que a aplicação de sanções administrativas não exclui a responsabilidade da pessoa jurídica na esfera judicial.

O artigo 4º prevê a possibilidade de aplicação de sanções às sociedades controladoras, controladas, coligadas e consorciadas, desde que seja demonstrado que elas participaram da prática do ato lesivo. Ou seja, a responsabilidade é objetiva.

Por fim, o artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, abrangendo práticas como o oferecimento de vantagem indevida a agente público, o financiamento ou patrocínio de atos ilícitos e a fraude de licitações e contratos.

## 9.2. OS ATOS LESIVOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

A lei tipifica como atos lesivos condutas que prejudiquem a administração pública, incluindo o suborno de agentes públicos, a manipulação de processos licitatórios e a obstrução de investigações. A gravidade da infração influencia diretamente as sanções aplicáveis.

A penalidade administrativa mais relevante é a multa, que pode variar entre 0,1% e 20% do faturamento bruto da empresa, conforme previsto no artigo 6º. Caso não seja possível calcular o faturamento, a multa pode ser fixada entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00. Além disso, a empresa pode ser incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

afetando sua reputação e capacidade de firmar contratos com o setor público.

### **9.3. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**

A responsabilização administrativa é conduzida por órgãos do Poder Executivo e pode resultar na aplicação de multas e publicação da decisão condenatória. Já a responsabilização judicial é regulada pelo artigo 19 da lei e pode levar à dissolução compulsória da empresa e ao bloqueio de bens. A lei também prevê a possibilidade de acordo de leniência, permitindo que empresas colaborem com as investigações em troca de redução das penalidades.

### **9.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

O Decreto 11.129/22, que regulamenta a Lei 12.846/2013, introduziu, em seu art. 56, a exigência de programas de integridade como critério para a gradação das penalidades aplicadas às empresas. Esses programas, conhecidos como compliance, devem incluir códigos de ética, canais de denúncia e medidas de fiscalização interna para prevenir e detectar atos de corrupção.

Empresas que adotam programas de integridade efetivos podem ter suas multas reduzidas em processos administrativos. O programa deve ser estruturado conforme a realidade da empresa, considerando seu porte, ramo de atuação e riscos a que está exposta.

A Lei Anticorrupção e seus desdobramentos reforçam a importância da ética empresarial e da prevenção a práticas ilícitas, estabelecendo um ambiente de maior transparência e responsabilidade no setor corporativo.

**QUESTÃO 100**

Em abril de 2021 a sociedade empresária Alto do Bronze Construtora S/A ofereceu dinheiro ao deputado Jorge, para que este legislasse em favor de um projeto de lei que beneficiaria a sociedade comercialmente. Descoberta a prática, iniciou-se a apuração acerca do ocorrido. Assim, responda:

- A)** Em havendo a responsabilização da sociedade, quais serão as penas aplicadas na esfera judicial? **(0,65)**
- B)** No que consiste o chamado programa de integridade? **(0,60)**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

PARTE 2

# **ESTRUTURA DAS PEÇAS PRÁTICO- -PROFISSIONAIS**

## 1. NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Antes de adentrar no tópico específico, é importante relembrar alguns cuidados que devem ser adotados para a confecção de toda e qualquer peça.

Uma peça técnica quer comunicar e convencer, por isso deve ser clara e objetiva, com redação limpa, bem redigida, com letra legível para facilitar a compreensão.

Assim, vamos cuidar:

- da letra e seu tamanho, para que o texto seja legível;
- evitar rasuras;
- a adequada organização do texto: o texto deve estar disposto de maneira que o/a examinador/a entenda o raciocínio proposto;
- coesão na exposição de ideias e fatos: escrever menos, de maneira clara e profissional, é mais eficiente do que ficar apenas “enrolando”;
- não usar abreviaturas para qualificar as partes: ao longo do texto, evite abreviaturas gerais, ao menos que sejam oficiais (por exemplo: STF, STJ, INSS, INPI);
- não usar gírias ou linguagem coloquial, a menos que isso seja absolutamente necessário, como em casos de transcrições de depoimentos ou em referência à fala de outrem.

A identificação da peça a elaborar é simples quando se interpreta de forma adequada o enunciado (que em regra apresenta poucos elementos), fazendo-se os seguintes questionamentos:

- quem é meu cliente – deve-se indagar (a) quem é meu cliente no direito processual? (autor ou réu) e (b) quem é meu cliente no direito material? (credor ou devedor; fornecedor ou consumidor; contratante ou contratado; locador ou locatário, e assim por diante);
- fase processual que o problema apresenta – o desenho da “linha do tempo processual” colabora decisivamente para evitar o erro. No processo civil, utilizado pelo direito empresarial, os atos são dispostos em uma

ordem lógica e cronológica e, identificando o ato anterior, você saberá qual o ato posterior. Por exemplo: se o problema nos situar em fase pré-processual, como regra, a peça será uma petição inicial. Após a citação, não havendo composição em audiência e sendo o seu cliente o réu, a peça poderá ser uma defesa (contestação/reconvenção). Se o problema indica algo após ato de pronunciamiento judicial (que cause prejuízo ao seu cliente), como regra, terá cabimento um recurso. Estando o processo após o recurso interposto por uma das partes, a outra poderá apresentar suas contrarrazões;

- O que meu cliente precisa – aqui se define o pedido a ser apresentado e quais requerimentos processuais precisam ser aviados. Antes de fazer qualquer petição, o profissional deve identificar qual será o seu pedido, o que se deseja com aquela petição. Identificado o pedido, tanto mediato quanto imediato, o profissional utilizará a peça mais adequada para aquele fim.

## 2. ESTRUTURA DE UMA PETIÇÃO INICIAL

Artigo 319 do CPC. Observar:

- Endereçamento;
- Distribuição por dependência (se for o caso);
- Qualificação das partes;
- Requerimento de tutela antecipada ou medida liminar;
- Fatos;
- Fundamentos Jurídicos;
- Pedidos;
- Valor da causa;
- Loca... Data...;
- Advogado... OAB...

## 3. ENDEREÇAMENTO

O juízo competente será definido aplicando-se as regras de competência. É preciso analisar: [1] se a Justiça brasileira é competente (artigos 21, 22 e 23 do CPC); [2] verificar se é Justiça Especial (Eleitoral, Militar ou Trabalhista) ou

comum; [3] se for comum, verificar se é federal (art. 109 da CF/1988) ou estadual (residual); [4] definir a comarca e o foro regional (ver se é caso de Varas Especializadas, como a da Fazenda Pública, a dos Registros Públicos, a da Infância e da Juventude; se não, usar as regras do Código de Processo Civil).

#### ✧ Exemplos de formatação:

Justiça Estadual: Juízo de Direito da ... Vara ... da Comarca de ... do Estado de ...;

Justiça Federal: Juízo Federal da ... Vara ... da Seção Judiciária de ... do Estado de....

## 4. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Deve-se lançar a qualificação das partes como apresentada no problema. Evite criar dados não fornecidos.

#### ✧ Exemplos de formatação:

[1] pessoa física:

AUTOR, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF, endereço eletrônico, por seu procurador (procuração em anexo), vem propor a presente AÇÃO DE ... com fundamento no art. ..., em face do RÉU, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF, endereço eletrônico, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

[2] pessoa jurídica: neste caso, não esquecer da representação legal.

SOCIEDADE FULANO LTDA., com sede na rua xx, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), representada por seu administrador fulano de tal, com endereço eletrônico, por seu advogado (instrumento de procuração em anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE ..., com fundamento no art. ..., em face do RÉU, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG, CPF, endereço eletrônico, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

## 5. FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Para a obtenção do resultado pretendido, o/a candidato/a deverá ter preocupação com a lógica, ou seja, deverá ordenar os fatos e suas ideias de modo a permitir a compreensão do/a destinatário/a. Para isso, recomenda-se:

- ordenar os fatos na ordem cronológica, sem inventar nenhum dado;
- um parágrafo para cada fato;

- ao redigir a tese de direito, a citação dos fundamentos jurídicos (legislação e súmulas) deve ser acompanhada da relação desses argumentos técnicos com o fato apresentado. Evitar a mera citação do artigo de lei;
- concluir a peça com a apresentação do seu objetivo.

## 6. PEDIDO

O que se quer com a petição inicial apresentada, tanto no aspecto processual quanto material. Os pedidos devem ser apontados individualmente, de preferência na ordem de deliberação judicial:

- o recebimento da ação;
- a concessão de AJG, se for o caso;
- a concessão de liminar/tutela antecipada no sentido de (quando houver a necessidade);
- a citação do réu, para que, querendo, apresente sua contestação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- a opção pela realização ou não de audiência de mediação/conciliação;
- a procedência do pedido do autor no sentido de xxx (descrever exatamente o que se pretende e não esquecer de solicitar a confirmação do que foi requerido na liminar ou na tutela antecipada com a confirmação na sentença);
- a condenação ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, sendo estes últimos pleiteados no importe de 20% do valor da causa, conforme disposição do art. 85, §2º, do CPC;
- indicação do endereço para receber intimações (artigo 77, V, CPC);
- requerimento de produção de provas (pedido genérico de provas não pontua. Desse modo, é necessário especificar as provas que pretende produzir para o caso apresentado: por exemplo, “especialmente por prova testemunhal, cujo rol será apresentado oportunamente”, “mediante perícia técnica”).

## 7. ENCERRAMENTO DA PETIÇÃO INICIAL

### ✦ Exemplo:

Valor da causa: R\$ (as normas legais sobre o valor da causa estão lançadas nos artigos 291 e 292 do CPC)

Pede-se deferimento.

Data..., Local...

Advogado... OAB...

*(NÃO USAR O SEU NOME, SOB PENA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA)*

## 8. ESTRUTURA BÁSICA DE UMA CONTESTAÇÃO

No que diz respeito a aspectos formais, a contestação, via de regra, é apresentada por meio de petição escrita, salvo casos excepcionais, como nos Juizados Especiais Cíveis, quando pode ser apresentada, oralmente, em audiência. A peça escrita será composta de maneira sequencial, cabendo ao réu, como se verá, antes de tratar do mérito (art. 337, CPC), alegar as matérias preliminares que houver.

Pensando em um modelo padrão, a contestação pode ser assim redigida:

- a confirmação da qualificação do réu (essa qualificação já foi feita, pelo autor, na petição inicial), lembrando que a contestação deve vir acompanhada de procuração ao advogado que a subscreve;
- um breve resumo sobre a matéria de fato e de direito apresentada pelo autor; um sumário, optativo – conquanto bastante útil para a boa compreensão da defesa –, sobre os pontos que serão abordados;
- a apresentação das preliminares a que se refere o art. 337 do CPC (apenas se houver, de fato, preliminares, pois tem se verificado, no dia a dia forense, que, muitas vezes, são levantadas, a título de matérias preliminares, algumas que tocam, na verdade, ao mérito);
- a defesa de mérito indireta; a defesa de mérito direta; eventual necessidade de intervenção de terceiros, apontando-se hipóteses de litisconsórcio necessário, chamamento ao processo ou denunciação da lide; reconvenção (se o caso).

O inciso I do art. 337 diz que o prazo se conta da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição.

Nos termos do § 4º, incisos I e II, do art. 334, a audiência só não se realizará se ambos, autor e réu, manifestarem expresso desinteresse na autocomposição ou se o direito material não a admitir. Portanto, cuidando-se de direito que admita autocomposição, a audiência, pela letra do CPC, só não terá lugar se, já na petição inicial, o autor manifestar expresso desinteresse na solução consensual e, ainda, se, até dez dias antes da audiência (que terá de ser designada, independentemente da vontade do autor), de acordo com o § 5º, o réu também o fizer.

Ou seja, a peça possui uma estrutura semelhante à da inicial, inclusive com seus pedidos, deve ser observado:

- Endereçamento ao juízo da inicial;
- Qualificação da parte contestante – até mesmo para corrigir alguma imprecisão da qualificação apontada na petição inicial;
- Impugnação preliminar do artigo 337, lembrando especialmente que deve ser alegada a abusividade da cláusula de eleição de foro na contestação, sob pena de preclusão (art. 63, § 4º, CPC), bem como será prorrogada a competência relativa se o réu não alegar a incompetência em preliminar (art. 65, CPC). No caso de incompetência, a contestação pode ser protocolada no foro do domicílio do réu, fato que será comunicado ao juiz da causa. Neste caso, o fato que será imediatamente comunicado ao juiz da causa, preferencialmente por meio eletrônico, ficando suspensa a realização da audiência de conciliação ou de mediação, se tiver sido designada;
- Fundamentos de mérito da defesa, seja pelo não acolhimento do pedido, seja pela procedência da reconvenção (que estará em capítulo separado da peça);

- Requerimento de concessão de AJG (se for o caso);
- Requerimento de improcedência da demanda (e procedência de contrapedido ou procedência da reconvenção, se houver), com a condenação da parte autora nos ônus sucumbenciais;
- Valor da causa – se houver reconvenção;
- Loca... Data...;
- Advogado... OAB.

## ESTRUTURA DA CONTESTAÇÃO



### QUANTAS VEZES JÁ CAIU NA PROVA?

Já foi cobrada 3 (três) vezes, nos exames: VI, XIII (contestação ao requerimento de falência) e XXV (reaplicação em Porto Alegre – RS).



### COMO IDENTIFICAR NO ENUNCIADO?

A contestação é oferecida após a citação do Réu.

#### ✦ Exemplo – Peça VI Exame:

Todavia, em 15-2-2010, ainda inconformados com a deliberação societária em questão, XZ Participações Ltda. e WY Participações Ltda., acionistas que, juntos, detinham 8% (oito por cento) do capital social da companhia, ajuizaram, em face de Caio Moura, ação de conhecimento declaratória de sua responsabilidade civil pelas referidas perdas e condenatória em reparação dos danos causados à companhia, com base nos arts. 159, § 4º, e 158, II, ambos da Lei nº 6.404/1976. Esse processo foi distribuído à 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul. Citado, Caio Moura, que sempre atuou com absoluta boa-fé e visando à consecução do interesse social, procura-o. Elabore a peça adequada.”



### BASE LEGAL

- art. 335 e seguintes do CPC



### PRAZO

#### ⦿ 15 DIAS

- O prazo para apresentação é de 15 (quinze) dias, a contar:
- Da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
- Do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I;
- Da data inicial prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.



### PEDIDOS

- Requerimento de concessão de AJG (se for o caso);
- Requerimento de improcedência da demanda (e procedência de contra pedido ou procedência da reconvenção, se houver), com a condenação da parte autora nos ônus sucumbenciais;
- Lembre-se: caso haja **reconvenção, o valor da causa é obrigatório!**

## 9. ESTRUTURA BÁSICA DE UMA RECONVENÇÃO

#### ⦿ Artigo 343 do CPC.

Reconvenção é ação do réu contra o autor nos mesmos autos da ação principal, tendo como requisitos:

- ser fundada em causa conexa com a inicial ou com matéria de defesa;
- ser o juiz competente para o pedido deduzido na reconvenção;
- ser apresentada no corpo da contestação ou em petição autônoma em caso de não apresentação da contestação [art. 343, §6º, CPC].